



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2013

Dispõe sobre a sessão legislativa anual (altera a redação do artigo 31.

Autoria: Vereador Juca Bortolucci,
Vereador Celso Ávila e
Vereador Kadu Garçom.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 38, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O artigo 31 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 31 – Independente de convocação, a sessão legislativa anual, desenvolver-se-á de 15 (quinze) de janeiro a 15 de dezembro”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de julho de 2.013.

Juca Bortolucci
-vereador-

Kadu Garçom
-vereador-

Celso Ávila
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 07128/2013

DATA: 10/07/2013

HORA: 16:43

USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto tem objetivo de adequar uma disparidade existente entre esta casa de leis e as férias gozadas pelos trabalhadores brasileiros segundo a CLT onde todos tem direito de gozar 30 dias de descanso após 1 ano de trabalho.

Entendemos que a retirada do recesso de 15 dias no mês de julho é uma maneira desta casa de lei contribuir com a moralização política e vem de encontro com os anseios da população e contribuirá com o melhor desenvolvimento dos trabalhos legislativos, tão importante para as obras de melhorias de nossa cidade.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, submetemos o presente Projeto à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de julho de 2.013.

Juca Bortolucci
-vereador-

Kadu Garçon
-vereador-

Celso Ávila
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 07128/2013

DATA: 10/07/2013

HORA: 16:43

USUÁRIO: REINALDO